Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6142/09
PLL Nº 264/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 39 /11 – CEFOR

Altera a ementa, o art. 1º e o *caput* do art 2º e inclui arts. 2º-A, 2º -B e 3º-A na Lei nº 6.215, de 14 de outubro de 1988 – que dispõe sobre adoção de Escolas de 1º Grau por empresas ou pessoas físicas -, alterada pela Lei nº 7.801, de 14 de junho de 1996, instituindo o Programa Municipal de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e dando outras providências, e revoga o parágrafo único do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 6.215, de 1988.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mario Manfro.

A Proposição promove alterações pontuais na Lei nº 6.215, de 14 de outubro de 1988, que dispõe sobre adoção de Escolas de 1º Grau por empresas ou pessoas físicas, e institui o Programa Municipal de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, almejando assim incentivar pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para as melhorias necessárias à qualidade de ensino na rede municipal, obtendo, como contrapartida, o direito de divulgar institucionalmente a ação praticada.

O Projeto recebeu Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição e Justiça, com conclusão pela inexistência de óbice à sua tramitação.

Vindo o Projeto para Parecer deste relator, foi solicitada diligência ao Executivo para que a Secretaria Municipal de Educação se manifestasse quanto ao interesse ou não do seu acolhimento. Em ampla análise, em que aborda aspectos legais, financeiros e da moderna tendência da administração pública em buscar parcerias para a consecução dos seus objetivos, além de referir o dever do Município e do Estado em propiciar acesso ao ensino, posiciona-se favoravelmente à Proposição.

PARECER Nº 39 /11 – CEFOR

Desta forma, considerando que o Programa a ser instituído – que qualificará os espaços escolares - não trará qualquer ônus para a Administração Pública, ao contrário, desonerará o erário, manifestamo-nos, diante das atribuições desta Comissão contidas no art. 37 do Regimento, pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2011.

Vereador João Antonio Dib,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 19-04-11

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

/CCS/LAB